



## CONTRATO

Contrato nº 067/2013.

CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, no Estado de Pernambuco, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Cep: 55.640-000, Centro, Gravata/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, Através das seguintes Secretarias: Secretaria de Educação de Gravata, neste ato representado pelo Sra. Secretaria Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA MARIA DE SOUSA NOGUEIRA, brasileira, casada, pedagoga, portador da Identidade nº 736.288 SSP- PE, inscrito no CIC/MF nº 408.178.494-91, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Produção Animal neste ato representada pelo Sr. JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CNPJ(MJ) sob o nº 357.061.554-53, portador da identidade nº 2.574.133 SSP-PE, residente e domiciliado à Rua Pedro Joaquim Souza, nº 107, Centro. Gravata e a Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.710.822/0001-10, situada à Rua Izaltino Poggi, nº 33, Centro, Gravata/PE., neste ato representado pelo Sr. Secretario Municipal de Saude, Sr IVAN SIMOES DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador da Identidade nº 2.927.492 SDS-PE, inscrito no CIC/MF nº 433.035.284-20, residente e domiciliado a Rua Amaury de Medeiros, nº 1000 – Vila Hipica, Boa Vista. Gravata - PE assistido pelo assessor juridico CPL do Municipio, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, nome empresa **LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida a Estrada da Batalha, nº 2118. Jardim Jordão. Jaboatao dos Guararapes, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.694.924/0001-60 neste ato representada por seu sócio o Sr José Laurentino de Brito Filho, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 632.017.804-30, portador da CNH nº 02561299901 DETRAN - PE; residente e domiciliado na Estrada da Batalha, nº 2118. Jardim Jordão. Jaboatão dos Guararapes – PE. CEP – 54.315-570 denominada, simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente, conforme as condições e cláusulas a seguir;

## FUNDAMENTOS LEGAIS

Fundamenta-se o presente instrumento, tendo em vista a adjudicação do Pregão Presencial nº **010/2013- PL nº 052/2013** de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, passando a fazer parte do mesmo, independentemente de sua transcrição, o qual se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:



#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Gravata, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser aditado nos termos da Lei nº 8666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para prestação do serviço de que trata o objeto é de 12 (doze) meses, podendo ser aditado nos termos da Lei nº 8666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a prestação do serviço do objeto deste contrato é de **R\$ 2.157.600,00 (dois milhões cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, já inclusos todos os custos e encargos referentes a execução do objeto inclusive, transporte, administração, mão-de-obra de carregamento e descarregamento, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**Parágrafo Único** – O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário(a) Municipal ou funcionário habilitado. O contratado deverá apresentar provas de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da última competência vencida.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão – 14 – Entidades Supervisionadas  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Função : 10 Saúde  
Subfunção: 301  
Programa: 1005 – Atenção Básica à Saúde da População  
Atividade: 2.001006 – Manutenção das Ações da Atenção Básica  
Despesa: 1277 - 3.3.3.9.0.39. 00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte Recurso: 2323- Transferência de Recursos do SUS

Órgão – 14 – Entidades Supervisionadas  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Função : 10 Saúde  
Subfunção: 301  
Programa: 1005 – Atenção Básica à Saúde da População  
Atividade: 2.001006 – Manutenção das Ações da Atenção Básica  
Despesa: 1019 3.3.3.9.0.39. 00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte Recurso: 3 03 – Imposto e Transferência Saúde

Órgão – 14 – Entidades Supervisionadas  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Função : 10 Saúde  
Programa: 1014 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Atividade: 2.001014 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade  
Despesa: 1039 - 3.3.3.9.0.39. 00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Rua Rui Barbosa, 150 – Gravata – PE – CEP: 55641 – 000 Telefone/Central: (081) 3563.9000  
CNPJ.: 11.049.830/0001-20 – Fone/Fax: (81) 3563-9008 e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br

Assinado  
em 12.554  
CAB/PE



Fonte Recurso: 3 03 – Imposto e Transferência Saúde  
Órgão – 14 – Entidades Supervisionadas  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Função : 10 Saúde  
Programa: 1014 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Atividade: 2.001014 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade  
Despesa: 1299 - 3.3.3.9.0.39. 00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte Recurso: 23 23 – Transferência e Recursos do SUS

Órgão – 14 – Entidades Supervisionadas  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Função : 10 Saúde  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 1001 – gestão da secretaria de Saúde  
Atividade: 2.001001 – Gestão Administrativa de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS  
Despesa: 1008 - 3.3.3.9.0.39. 00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte Recurso: 3 03 Imposto e Transferência Saúde

Órgão – 14 – Entidades Supervisionadas  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Função : 10 Saúde  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 1001 – gestão da secretaria de Saúde  
Atividade: 2.001001 – Gestão Administrativa de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS  
Despesa: 1347 - 3.3.3.9.0.39. 00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte Recurso: 2323 Transferência de Recursos do SUS

Órgão – 14 – Entidades Supervisionadas  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Função : 10 Saúde  
Programa: 1019 – Vigilância Epidemiológica  
Atividade: 12001019 – Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental  
Despesa: 1053 - 3.3.3.9.0.39. 00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte Recurso: 3 03 Imposto e Transferência Saúde

Órgão – 14 – Entidades Supervisionadas  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Função : 10 Saúde  
Programa: 1019 – Vigilância Epidemiológica  
Atividade: 12001019 – Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental  
Despesa: 1332 - 3.3.3.9.0.39. 00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte Recurso: 2323 Transferência de Recursos do SUS

Órgão – 08 – Entidades Supervisionadas  
Unidade: 08.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos  
1230612152.034 – Manutenção do Programa de Alimentação escolar  
Despesa: - 3.3.3.9.0.39. 00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão – 08 – Entidades Supervisionadas  
Unidade: 08.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos  
1230612152.042 – Manutenção do Programa de Educação Básica de Qualidade no Município  
Despesa: - 3.3.3.9.0.39. 00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



Órgão – 12 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Produção Animal  
Unidade: 12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Produção Animal  
0412220112.076 – Manutenção Ações Vinculadas da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural  
Despesa: - 3.3.3.9.0.39. 00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obrigará-se a:

I- Prestar o serviço de transporte conforme o solicitado neste TR e roteiro dado pelo secretário demandante durante toda a vigência contratual;

II – A arcar com as despesas de combustível ( exceto item 01), bem como cumprir os prazos e horários;

A responsabilizar-se por si ou por seus empregados por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviços;

III - A responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos à **PMG** ou a terceiros, isentando a **PMG** de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos;

IV- A dispor de motorista devidamente habilitado (exceto para o item 01), de acordo com a categoria exigida para o veículo a ser utilizado nos serviços de transporte, objeto do presente instrumento;

V - A manter o veículo utilizado para o transporte, objeto do TR, devidamente regularizado perante os órgãos competentes de fiscalização de trânsito;

VI – A responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **PMG** ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

VIII -A cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIII - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal - **PMG** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

IX - Disponibilizar outro veículo para substituição, no caso de quebra ou apresentar alternativas compatíveis de transporte, de forma a não interromper a prestação do serviço com a mesma qualidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PMG**

A **PMG** obrigará-se a:

I - . O Contratante obrigará-se a efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

II. O Contratante obrigará-se a cumprir todos os termos do contrato a ser firmado.

Rua Rui Barbosa, 150 – Gravata – PE – CEP: 55641 – 000 Telefone/Central: (081) 3563.9000  
CNPJ.: 11.049.830/0001-20 – Fone/Fax: (81) 3563-9008 e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br

Advogado  
OAB/PE - 12.554



#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Nacional nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal a **PMG**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, o Município poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa, sendo:

- a) de 20% (vinte por cento) do valor do empenhado por dia de atraso ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou cumprimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenhado, no caso de recusa da licitante vencedora em receber a referida nota de empenho, dentro do prazo estabelecido no subitem **14.2.** deste Edital, ou inexecução do(s) item(ns) do objeto da presente licitação;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

**Parágrafo Único**- As multas acima previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO**

I. Cópia da (s) Proposta(s) do(s) **CONTRATADO(S)**.

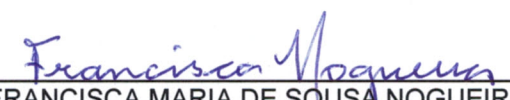
II. Cópia da Homologação e Adjudicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE**

É competente o Foro da Comarca de Gravata, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.e, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03( tres) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Gravata, 04 de julho de 2013.

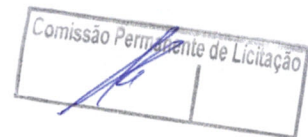
  
IVAN SIMOES DE MEDEIROS  
**Secretário de Saúde do Município.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**  
**CONTRATANTE**

  
FRANCISCA MARIA DE SOUSA NOGUEIRA

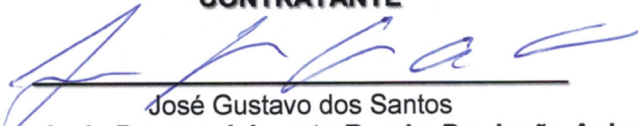
  
José A. M. M. M.  
Advogado  
OAB/PE - 12.564

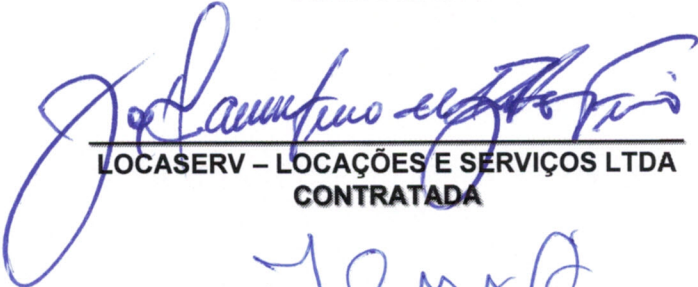


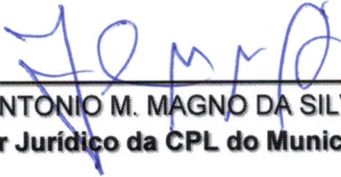
Prefeitura de  
**GRAVATÁ**  
A cidade cresce com a gente



**Secretária de Educação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**  
**CONTRATANTE**

  
José Gustavo dos Santos  
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Produção Animal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
**CONTRATANTE**

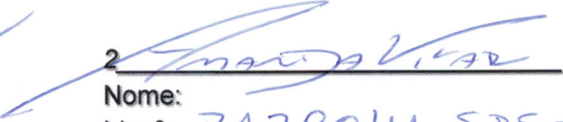
  
LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
**CONTRATADA**

  
JOSÉ ANTONIO M. MAGNO DA SILVA  
Assessor Jurídico da CPL do Município

  
José A. Magno  
Advogado  
OAB/PE - 12.554

**TESTEMUNHAS:**

1 -   
Nome: Maria Helena  
Id. nº 6.374.319  
CPF nº 045.967.864-70

2 -   
Nome: Manoel Vitor  
Id. nº 7529041 SDS-PE  
CPF nº 090 808634-24